



Diário Oficial DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ



Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 1070, de 02/07/2001

ANO VIII - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 1695

Ji-Paraná (RO), 6 de novembro de 2013

SUMÁRIO

DECISÕES DO PREFEITO.....PÁG. 01
DECRETOS.....PÁG. 01
LEIS.....PÁG. 04
EDITAL DE RETIFICAÇÃO.....PÁG. 04

DECISÕES DO PREFEITO

PROCESSO N. 1-16252/2013

INTERESSADO: SEMED
ASSUNTO: Contratação

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Dr. Jackson Junior de Souza

Senhor Presidente,

Considerando a documentação anexada aos autos, e do valor apurado, AUTORIZO que se adote o procedimento de Dispensa de Licitação, com base no art. 24, inciso II da Lei Federal n. 8.666/93.

Ji-Paraná, 05 de novembro de 2013.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO N. 1-16871/2013

INTERESSADO: SEMED
ASSUNTO: Locação

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Dr. Jackson Junior de Souza

Senhor Presidente,

Considerando a documentação anexada aos autos, e do valor apurado, AUTORIZO que se adote o procedimento de Dispensa de Licitação, com base no art. 24, inciso II da Lei Federal n. 8.666/93.

Ji-Paraná, 05 de novembro de 2013.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO N. 1-14919/2013

INTERESSADA: SEMED
ASSUNTO: Diárias

À Secretaria Municipal de Fazenda
Sr. Luiz Fernandes Ribas Motta

Senhor Secretário,

A presente manifestação refere-se à prestação de contas de diárias concedidas a servidora Leiva Custódio Pereira, de acordo com os termos constantes dos presentes autos.

Estando os autos instruídos com a devida documentação e não tendo havido nenhuma transgressão as leis que regem a matéria, sendo sanadas as pendências apontadas no item 3.3 do Parecer n. 2389/CGM/2013 às fls. 49, APROVO a presente prestação de contas.

Arquive-se.

Ji-Paraná, 05 de novembro de 2013.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO N. 1-16870/2013

INTERESSADA: SEMED
ASSUNTO: Contratação de Empresa

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Dr. Jackson Junior de Souza

Senhor Presidente,

Autorizo que a CPL adote o procedimento licitatório na modalidade Convite,

observando às legislações aplicáveis a matéria.

Ji-Paraná, 05 de novembro de 2013.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO N.º 1-2408/2013

INTERESSADA: Paula Nunes Amante
ASSUNTO: Sindicância Administrativa

À Secretaria Municipal de Administração
Sr. Jair Marinho

Senhor Secretário,

Conforme Relatório Conclusivo elaborado pela Comissão Permanente de Sindicância Administrativa às fls. 39/40, não houve transgressão a lei que disciplina a matéria, nem prejuízos ao erário público.

Assim, ARQUIVE-SE.

Ji-Paraná, 05 de novembro de 2013.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO N.º 1-8082/2013

INTERESSADA: SEMFAZ
ASSUNTO: Serviços

À Secretaria Municipal de Fazenda
Sr. Luiz Fernandes Ribas Motta

Senhor Secretário,

Acolho o Despacho n. 150/PGM/PMJP/2013 às fls.211, DECIDINDO pela rescisão contratual unilateral em face da empresa COMPANHIA DE ENGENHARIA LTDA, nos termos do artigo 58, inciso II e 79, inciso I da Lei 8.666/93.

Determinando ainda, que sejam adotadas as devidas providências para novo procedimento licitatório no intuito de adquirir tonner.

Ji-Paraná, 05 de novembro de 2013.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO N.º 1-15560/2013

INTERESSADA: SEMAS
ASSUNTO: Diárias

À Secretaria Municipal de Fazenda
Sr. Luiz Fernandes Ribas Motta

Senhor Secretário,

A presente manifestação refere-se à prestação de contas de diárias concedidas a servidora Maria Sônia Grande Reigota Ferreira, de acordo com os termos constantes dos presentes autos.

Estando os autos instruídos com a devida documentação e não tendo havido nenhuma transgressão as leis que regem a matéria, conforme o Parecer n. 2395/CGM/2013 às fls. 37, APROVO a presente prestação de contas.

Arquive-se.

Ji-Paraná, 05 de novembro de 2013.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

DECRETOS

DECRETO N. 2242/GAB/PM/JP/2013 05 DE NOVEMBRO DE 2013

Institui Zona de Interesse Social, na Área destinada ao Loteamento Residencial Morar Melhor II, e dá outras Providências.

JESUALDO PIRES, prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de

suas atribuições legais que lhe confere o art. 39, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o Disposto no Artigo 227, inciso IV da Lei Municipal 2187, de 24 de agosto de 2011;

Considerando a possibilidade de parcelamento do solo do Loteamento Residencial Morar Melhor II, e

Considerando finalmente que as edificações a serem erigidas no referido residencial, atenderão ao Programa “Minha Casa, Minha Vida 2 – Faixa 1”, neste Município de Ji-Paraná,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída Zona de Interesse Social, na área denominada Sítio Santo Antonio, Gleba Pyrineos, Estrada do Padre – Ramal 1, neste Município de Ji-Paraná, com área de 102.145,21m², destinada à implantação do “Residencial Morar Melhor II” que obedecerá para sua implantação o seguinte regime urbanístico, atendendo a Lei n. 6.766/79, a Lei Municipal n. 980/2000 e a Lei Municipal n. 2.187 de 24 de agosto de 2011 – Plano Diretor Municipal.

Nº Máximo Pavimentos	Nº de vagas Estacionamento	Medida Vaga de Estacionamento	Rua com Estacionamento Mínimo	Passeio	Recuos Mínimos	Taxa de Ocupação
				Mínimo	Frontal 4,00 m	Mínimo
4	1573	4,80 x 2,40 m	10,00	1,50 m	Lateral 1,50 m	70%

Art. 2º A área ora instituída como zona de interesse social é denominado lote de terras urbano, situado no Sítio Santo Antonio, Gleba Pyrineos, Ramal 1, Estrada do Padre, no 1º Distrito da Planta Geral da Cidade, com área de 102.145,21m² (cento e dois mil, cento e quarenta e cinco metros, vinte e um centímetros quadrados), apresentando os seguintes limites e confrontações:

- a) Frente: com Ramal 1 Estrada do Padre;
- b) Lado Direito: com Sítio Santo Antonio C;
- c) Lado Esquerdo: com Sítio Santo Antonio B;
- d) Fundo: com Sítio São José.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 05 dias do mês de novembro de 2013.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

MARCITO APARECIDO PINTO
Secretário Municipal de Planejamento

JAIR EUGÊNIO MARINHO
Secretário Municipal de Administração

DECRETO N. 2243/GAB/PM/JP/2013 05 DE NOVEMBRO DE 2013

Dispõe sobre aprovação do parcelamento do solo denominado “Residencial Morar Melhor II” e dá outras providências.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 39, inciso IV, da lei Orgânica do Município.

Considerando o que consta do processo administrativo n. 3.451 de 04 de abril de 2013, no qual a empresa Imobiliária 2B Ltda., registrada no CNPJ/MF 04.605.663/0001-90 requer aprovação do Loteamento denominado “Residencial Morar Melhor II”, de sua propriedade, encravado no Sítio Santo Antonio, Gleba Pyrineos, Ramal 1, Estrada do Padre, neste Município de Ji-Paraná, com área de 102.145,21m²; registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, na Matrícula n.º 15.341, Fichas 01, 02 e 03, de 14 de janeiro de 2005;

Considerando que o referido processo tramitou pelos órgãos competentes desta Administração Municipal, obtendo parecer técnico favorável à aprovação do loteamento, em conformidade com mapas e memoriais descritivos constantes do processo administrativo n.º 3.451/13;

Considerando que o loteamento encontra-se em área de expansão urbana;

Considerando que o parcelamento contém as características de um loteamento destinado a residências e comércios, em conformidade com a Lei

do Parcelamento do Solo Urbano do Município e Lei Federal n. 6.766/79 – Lei do Parcelamento do Solo Urbano e tais como: a existência de uma gleba, a divisão em lotes destinados a edificação, a abertura de logradouros públicos e área de reserva legal;

Considerando que todas as unidades possuem sua frente para um logradouro público, e que o sistema viário existente, ou seja: o conjunto de vias e respectivas conexões, acessos e travessias, destinados a circulação de pessoas e veículos, foram vistoriados e reconhecidas pelo Poder Público Municipal;

Considerando, ainda que a Gleba a ser loteada não se encontra em terrenos alagadiços e sujeitos a inundações, não foram aterradas com material nocivo a saúde pública, as condições topográficas do terreno são próprias para edificação e, finalmente, não está localizada em área de preservação ambiental e está dotada de condições sanitárias para sua aprovação;

Considerando, que o processo obedece a todas as disposições da lei Federal n. 6.766/79 - Lei de Parcelamento do Solo Urbano; Lei Federal n. 10.257/2001 – Estatuto das Cidades e Lei Municipal n. 2187/2011 – Plano Diretor do Município de Ji-Paraná;

Considerando, que a SEDAM, expediu Licença de Instalação n° 127.973/ COLMAM/SEDAM com vencimento em 06/08/2014, Certidão de Viabilidade Ambiental n. 058/2013 expedida em 05/04/2013, pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

Considerando, que a área a ser loteada tem o fito de edificar residência com o apoio do Programa Federal “Minha Casa, Minha Vida 2 – Faixa 1”, atingindo assim o cunho social instituído pela Carta Magna;

Considerando, que o loteamento está inteiramente voltado para o projeto “Minha Casa Minha Vida 2 – Faixa 1” do Governo Federal, para atendimento a famílias com renda familiar bruta de até R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais);

Considerando, que o Banco do Brasil, conforme Portaria n. 168 de 12/04/2013 do Ministério das Cidades assume toda a responsabilidade pela fiscalização e aquisição de todo o empreendimento, inclusive financiando a infraestrutura básica;

Considerando, finalmente que segundo o Anexo IV, em seu subitem 2.3.4. da Portaria n. 168 de 12/04/2013 do Ministério das Cidades, em caso de descumprimento da primeira fase do empreendimento, qual seja, a infraestrutura, o Banco do Brasil, como instituição financeira oficial, poderá realizar chamamento público para a realização da obra,

DECRETA:

Art. 1º Fica Aprovado o loteamento denominado “Residencial Morar Melhor II”, inserido no lote de terra urbano denominado Sítio Santo Antonio, Gleba Pyreinos, Ramal 1, Estrada dos Padres, neste Município de Ji-Paraná, com área de 102.145,21m² (cento e dois mil, cento e quarenta e cinco metros, vinte e um centímetros quadrados), de propriedade da empresa Imobiliária 2B Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o n. 04.605.663/0001-90, com sede a Rua Dr. Fiel n. 1386, Bairro Vila Jotão, na cidade de Ji-Paraná/RO, conforme projetos, mapas e memoriais descritos juntos aos autos do Processo Administrativo n. 3.451/13, e segundo os demais documentos que integram o processo nas condições abaixo especificadas:

I. Área total do Loteamento: 102.145,21m² (cento e dois mil, cento e quarenta e cinco metros, vinte e um centímetros quadrados);

II. Área das Quadras e Lotes: 40.355,50m² (quarenta mil, trezentos e cinquenta e cinco metros, cinquenta centímetros quadrados);

III. Área de Circulação: 33.019,17m² (trinta e três mil, dezenove metros, dezessete centímetros quadrados);

IV. Área de Equipamentos Públicos: 11.735,82m² (onze mil, setecentos e trinta e cinco metros, oitenta e dois centímetros quadrados);

V. Área Verde: 7.099,86m² (sete mil, noventa e nove metros, oitenta e seis centímetros quadrados);

VI. Área APP: 9.934,86m² (nove mil, novecentos e trinta e quatro metros, oitenta e seis centímetros quadrados);

VII. Total de Área Pública: 51.854,85m² (cinquenta e um mil, oitocentos e cinquenta e quatro metros, oitenta e cinco centímetros quadrados);

VIII. N° de Áreas ou Lotes residenciais: 10 (dez) unidades;

IX. N° Total de Lotes ou Áreas: 28 (vinte e oito);

X. N° de Quadras: 07 (sete) unidades;

XI. N° de Áreas Públicas Municipais (APM): 06 (seis) unidades;

XII. N° de Áreas Verdes: 11 (onze) unidades;

XIII. N° Blocos Residenciais: 91 (noventa e um) unidades;

XIV. N° de Apartamentos por Bloco: 16 (dezesseis) unidades;

N° Total de Apartamentos: 1.456 (hum mil, quatrocentos e cinquenta e seis) unidades;

XVI. Zoneamento do Loteamento: Zona Especial de Interesse Social (ZEIS).

Art. 2º O loteamento aprovado no caput do art. 1º está localizado na zona de expansão urbana do Município de Ji-Paraná, e se encontra dentro os limites e confrontações seguintes: FRENTE: com o Ramal 1 Estrada do Padre; LADO DIREITO: com o Sítio Santo Antonio C; LADO ESQUERDO: com o Sítio Santo Antonio B; FUNDO: com o Sítio São José; registrado sob matrícula n. 15.341, Fichas 01, 02 e 03, em 14 de janeiro de 2005, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Ji-Paraná, Rondônia.

Art. 3º O Município poderá através da Secretaria Municipal de Planejamento realizar novos estudos topográficos, a fim e confirmar os levantamentos já realizados pelos proprietários do loteamento denominado “Residencial Morar Melhor II”, aprovado neste ato, e, caso seja constatada alguma diferença no parcelamento, devera o loteador fazer a devida compensação, a fim de que sejam cumpridas as determinações da Lei Federal n. 6.766/79, sem prejuízo das sanções previstas na referida lei.

Art. 4º O loteador deverá registrar a aprovação deste loteamento no máximo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação.

Art. 5º Ficará destinada a equipamento comunitário ao Município, área de reserva pública de 11.735,82m² (onze mil, setecentos e trinta e cinco metros, oitenta e dois centímetros quadrados), correspondente a 11,49% da área total do parcelamento.

Art. 6º Deixa de ser efetuada caução em conformidade com o Plano Diretor do Município, Lei Municipal n. 2187/2011, haja vista que, o Residencial Morar Melhor II, será inteiramente disponibilizado para o Banco do Brasil, através do programa “Minha Casa Minha Vida 2 – Faixa 1”.

Parágrafo Único. Em caso de descumprimento da primeira fase do empreendimento, qual seja a infraestrutura, o Banco do Brasil, como instituição financeira oficial, poderá realizar chamamento público para a realização da obra, segundo o Anexo IV, subitem 2.3.4. da Portaria n. 168 de 12/04/2013 do Ministério das Cidades.

Art. 7º Encaminhe-se o projeto ao Programa de Regularização Fundiária do Município, para que o Setor de Cadastro Imobiliário tome as devidas providências legais, para cadastramento imobiliário, sobre os lotes encravados no loteamento.

Art. 8º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 05 dias do mês de novembro de 2013.

JESUALDO PIRES

Prefeito Municipal

MARCITO APARECIDO PINTO

Secretário Municipal de Planejamento

JAIR MARINHO

Secretário Municipal de Administração

Jesualdo Pires

Prefeito

Marcito Pinto

Vice-Prefeito - Secretaria de Planejamento

José Antônio Ciconetti

Chefe de Gabinete

Leni Matias

Procuradoria Geral do Município

Elias Caetano da Silva

Controladoria Geral do Município

Jair Eugênio Marinho

Secretaria Municipal de Administração

Evandro Cordeiro Muniz

Fundo Municipal de Previdência

Renato Antônio Fuverki

Secretaria Municipal de Saúde

Waldecio José Gonçalves

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Djalma José Arantes

Sec. Mun. de Regularização Fundiária e Habitação

DECRETO N. 2244/GAB/PM/JP/2013

05 DE NOVEMBRO DE 2013

Nomeia Comissão Especial para proceder à fiscalização, conferência e o recebimento dos serviços prestados de acordo com o Contrato de Execução de Serviços Públicos de Regularização Fundiária n° 139/PGM/2013, e dá outras providências.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, Considerando o disposto na Cláusula Nona do Contrato de Execução de Serviços Públicos de Regularização Fundiária n° 139/PGM/2013, constante no Processo Administrativo n° 1-9508-2013, e Considerando solicitação do Secretário Municipal de Regularização Fundiária e Habitação, através do Memorando n° 308/2013/SEMURFH/PMJP,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada Comissão Especial para fiscalizar, conferir e receber a execução dos serviços públicos de regularização fundiária urbana e trabalho social, executados pela empresa Melo e Mourão Ltda, conforme Contrato de Execução de Serviços Públicos de Regularização Fundiária n° 139/PGM/2013, integrada pelos membros a seguir nominados, e que atuarão sob a Presidência do primeiro:

I – Vanessa França Baisi Ramos;

II – Djalma José Arantes;

III – Emanuel Miranda Cavalcante;

IV – Glodovil Carvalho Filho;

V – Edinei Vicente de Carvalho Souza.

Art. 2º A Comissão Especial ora nomeada, deverá:

I – fiscalizar e conferir in loco se a empresa demarcou os lotes urbanos com marcos e piquetes, ressaltando-se que as metragens serão unicamente de responsabilidade da empresa contratada e de seu responsável técnico;

II – conferir e receber os memoriais descritivos devidamente assinados pelo responsável técnico da empresa contratada, com fito a certificar se estão dentro das normas legais;

III – emitir termo de recebimento dos memoriais descritivos das quadras e lotes somente após prévio parecer do Cartório de Registro de Imóveis;

IV – receber os trabalhos topográficos, mapas e memoriais após os trâmites elencados no inciso III, devendo a empresa inclusive entregar os memoriais de cálculo conforme projeto básico.

§1º Cumpridas às exigências do presente decreto, projeto básico e contrato, a comissão deverá certificar as Notas Fiscais dos serviços executados, emitindo termo de recebimento necessário de acordo com o pactuado no contrato.

§2º Em caso de divergência entre os serviços executados e os estabelecidos no Contrato de Execução de Serviços Públicos de Regularização Fundiária n° 139/PGM/2013, os serviços não deverão ser recebidos, comunicando-se a Procuradoria-Geral do Município, através de relatório o descumprimento ao pactuado em contrato.

Art. 3º Os trabalhos desenvolvidos pelos membros que integram a presente Comissão Especial serão considerados de relevância.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 05 dias do mês de novembro de 2013.

JESUALDO PIRES

Prefeito Municipal

Jair Marinho

Secretário Municipal de Administração

Luiz Fernandes Ribas Motta

Secretaria Municipal de Fazenda

Reinaldo Pereira de Andrade

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Cláudia Regina Abreu

Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Leiva Custódio Pereira

Secretaria Municipal de Educação

Seloi Totti

Secretaria Municipal de Esportes e Turismo

Tenente Coronel Marion Disney da Silva Mello

Empresa Municipal de Transporte Urbanos

Keila Barbosa da Silva

Fundação Cultural

Maria Sônia Grande Reigota Ferreira

Secretaria Municipal de Assistência Social

Arislândio Borges Saraiva

Secretaria Municipal de Governo

Relvanir Celso de Campos

Assessoria de Comunicação Social



Diário Oficial DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 1070, de 02/07/2001, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Secretaria Municipal de Administração**

Realização: **Assessoria de Comunicação Social**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO

E-mail: decora@ji-parana.ro.gov.br

Página eletrônica: www.ji-parana.ro.gov.br

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues ao Decora - Departamento de Comunicação impreterivelmente até as 13 horas do dia anterior.

**DECRETO N. 2245/GAB/PM/JP/2013
05 DE NOVEMBRO DE 2013**

Designa os servidores Emanuel Miranda Cavalcante e Edinei Vicente de Carvalho, para atuar com exclusividade junto à Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação, e dá outras providências.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Memorando n. 295/2013/SEMURFH/PMJP,

Considerando o Contrato de Execução de Serviços Públicos de Regularização Fundiária nº 139/PGM/2013, constante no Processo Administrativo nº 1-9508-2013,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam designados os servidores Emanuel Miranda Cavalcante e Edinei Vicente de Carvalho, Fiscais de Obras e Serviços Públicos, para atuarem no exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação, em caráter de exclusividade.

Art. 2º Além das atividades inerentes ao cargo, os servidores ora designados deverão realizar as seguintes atividades relativas à contratação de serviços públicos de regularização fundiária:

I. acompanhar a execução de serviços na coleta de informações junto ao Cartório de Registro de Imóveis;
II. providenciar mapas e documentos que se fizerem necessários para a execução dos serviços;

III. assessorar o serviço de campo prestando informações de alinhamento das quadras;

IV. desenvolver as atividades constantes no Decreto n. 2244/GAB/PM/JP/2013.

Art. 3º Pela execução das atividades, cada servidor receberá mensalmente a produtividade referente a 5.000 (cinco mil) cotas, com fundamento no artigo 1º, § 2º da Lei 2150/2011, durante o período de 01/11/2013 a 30/06/2014.

Parágrafo Único. O período da presente designação descrito no caput poderá ser prorrogado de acordo com o Contrato de Execução de Serviços Públicos de Regularização Fundiária nº 139/PGM/2013.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01 de novembro de 2013.

Palácio Urupá, aos 05 dias do mês de novembro de 2013.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

Jair Marinho
Secretário Municipal de Administração

**DECRETO N. 2246/GAB/PM/JP/2013
05 DE NOVEMBRO DE 2013**

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando as disposições da Lei Municipal n. 2371, de 24 de dezembro de 2012, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 364.800,00 (trezentos e sessenta e quatro mil e oitocentos reais) para reforço das dotações vigentes:

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO
23 04.122.2002.2006.3306 MANUT. DE SERVIÇO ADMINIST. GERAIS - GAB PREFEITO 3.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002 001 Recursos Próprios do Município

27 04.122.2002.2006.3306 MANUT. DE SERVIÇO ADMINIST. GERAIS - GAB PREFEITO 6.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002 001 Recursos Próprios do Município

28 04.122.2002.2006.3306 MANUT. DE SERVIÇO ADMINIST. GERAIS - GAB PREFEITO 24.700,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002 001 Recursos Próprios do Município

02 04 01 GABINETE SECRETÁRIO MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
70 04.122.2004.2011.3311 MANUT. DE SERVIÇOS ADMINIST. GERAIS - SEMAD 1.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002 001 Recursos Próprios do Município

02 06 01 GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. DE OBRAS
262 15.122.2008.2034.3334 Manutenção de Serviços Administrativos Gerais - SEMOSP 10.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002 001 Recursos Próprios do Município

02 06 02 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
281 17.512.1011.1046.1046 Construção, Manutenção e Reforma de Obras de Artes 61.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002 001 Recursos Próprios do Município

283 26.782.1011.1040.0000 Aquisição de Veículos, Maquinas e Equipamentos 8.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002 001 Recursos Próprios do Município

287 26.782.1011.1041.1041 Construção Pavimentação e Drenagem de Vias Urbanas 15.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002 001 Recursos Próprios do Município

296 26.782.1011.2038.2038 Manut. Recup. Conserv. de Dren. e Pav. Estradas Vicinais 8.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002 001 Recursos Próprios do Município

298 26.782.1011.2039.2039 Construção, Manutenção, Reforma de Pontilhão e Bueiros 150.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002 001 Recursos Próprios do Município

02 07 01 GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
324 20.605.1010.1033.1033 Aquisição de Patrulha Rural 37.200,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002 001 Recursos Próprios do Município

02 08 01 GABINETE DA SECRETARIA MUNIC. ASSISTÊNCIA SOCIAL
332 08.122.1014.2047.2047 Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar 2.700,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002 001 Recursos Próprios do Município

345 08.122.1014.2117.2117 Manutenção das Atividades dos Conselhos 8.600,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002 001 Recursos Próprios do Município

350 08.122.2009.2042.2042 Manutenção de Serviços Administrativos Gerais - SEMAS 2.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002 001 Recursos Próprios do Município

351 08.122.2009.2042.2042 Manutenção de Serviços Administrativos Gerais - SEMAS 3.100,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002 001 Recursos Próprios do Município

02 09 01 GABINETE DA SECRETARIA MUNIC. DE GOVERNO
491 04.122.2010.2050.2050 Manutenção de Serviços Administrativos Gerais - SEMG 16.500,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002 001 Recursos Próprios do Município

02 16 01 GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. REGULAR. FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO
734 04.122.2020.2127.3137 Manutenção de Serv. Administrativo Gerais - SEMURFH 8.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002 001 Recursos Próprios do Município

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação em igual valor das dotações vigentes:

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO
31 04.122.2002.2006.3306 MANUT. DE SERVIÇO ADMINIST. GERAIS - GAB PREFEITO -3.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

002 001 Recursos Próprios do Município
02 04 01 GABINETE SECRETÁRIO MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
73 04.122.2004.2011.3311 MANUT. DE SERVIÇOS ADMINIST. GERAIS - SEMAD -1.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002 001 Recursos Próprios do Município

74 04.122.2004.2011.3311 MANUT. DE SERVIÇOS ADMINIST. GERAIS - SEMAD -30.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002 001 Recursos Próprios do Município

76 04.122.2004.2011.3311 MANUT. DE SERVIÇOS ADMINIST. GERAIS - SEMAD -700,00
3.3.90.93.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002 001 Recursos Próprios do Município

02 06 02 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
275 15.451.1011.1045.1045 Construção Ampliação de Praças Parques e Jardins -15.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002 001 Recursos Próprios do Município

277 15.452.1011.2040.2040 Manutenção e Instalação da Rede de Iluminação Publica -8.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002 001 Recursos Próprios do Município

297 26.782.1011.2038.2038 Manut. Recup. Conserv. de Dren. e Pav. Estradas Vicinais -8.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002 001 Recursos Próprios do Município

02 07 01 GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
307 20.122.2007.2029.2029 Manutenção de Serviços Administrativos Gerais - SEMAGRI -5.800,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002 001 Recursos Próprios do Município

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
458 08.244.1015.1064.1064 Apoio as Instituições não Governamental -10.600,00
3.3.50.43.00 SUBVENCOES SOCIAIS
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002 001 Recursos Próprios do Município

02 09 01 GABINETE DA SECRETARIA MUNIC. DE GOVERNO
486 04.122.2010.2050.2050 Manutenção de Serviços Administrativos Gerais - SEMG -1.500,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002 001 Recursos Próprios do Município

02 13 01 GABINETE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
683 28.846.0000.0004.0004 Cumprim. Sent. Judiciais Trans. Julgado - Precatório -273.200,00
3.3.90.91.00 SENTENCAS JUDICIAIS
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002 001 Recursos Próprios do Município

02 16 01 GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. REGULAR. FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO
733 04.122.2020.2127.3137 Manutenção de Serv. Administrativo Gerais - SEMURFH -8.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002 001 Recursos Próprios do Município

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 05 dias do mês de novembro de 2013.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

Jair Marinho
Secretário Municipal de Administração

**DECRETO N. 2247/GAB/PM/JP/2013
05 DE NOVEMBRO DE 2013**

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.
JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando as disposições da Lei Municipal n. 2371, de 24 de dezembro

de 2012, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 812.000,00 (oitocentos e doze mil reais) para reforço das dotações vigentes:

02 05 01 GABINETE DO SECRETARIO MUN. DE EDUCAÇÃO
124 12.367.1008.1024.1024 Educação Inclusiva: Direito à Diversidade 11.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
012 022 Educação Inclusiva:Direto à Diversidade

02 05 02 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL
144 12.365.1004.2022.2022 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil 85.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
012 043 Recurso Próprio 25% - Educação Básica

02 05 04 MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO FUNDAMENTAL
225 12.361.1003.2019.2019 Manutenção do Ensino Fundamental 715.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
012 043 Recurso Próprio 25% - Educação Básica

240 12.367.1008.2122.2122 Gestão das Políticas no Ensino Especial 1.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
012 043 Recurso Próprio 25% - Educação Básica

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação em igual valor das dotações vigentes:

02 05 01 GABINETE DO SECRETARIO MUN. DE EDUCAÇÃO
128 12.367.1008.1024.1024 Educação Inclusiva: Direito à Diversidade -11.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
012 022 Educação Inclusiva:Direto à Diversidade

02 05 04 MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO FUNDAMENTAL
244 12.367.1008.2122.2122 Gestão das Políticas no Ensino Especial -1.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
012 043 Recurso Próprio 25% - Educação Básica

02 13 01 GABINETE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
683 28.846.0000.0004.0004 Cumprim. Sent. Judiciais Trans. Julgado – Precatório -800.000,00
3.3.90.91.00 SENTENCAS JUDICIAIS
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002 001 Recursos Próprios do Município

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 05 dias do mês de novembro de 2013.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

Jair Marinho
Secretário Municipal de Administração

DECRETO N. 2248/GAB/PM/JP/2013
05 DE NOVEMBRO DE 2013

Revoga o Decreto nº 0555/ GAB/PM/JP/2013, que autorizou a cessão da servidora municipal Michele da Silva Albuquerque Cavalcante Côco, ao Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN-RO.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Ofício nº 1405/GAB/DETRAN-RO,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 0555/GAB/PM/JP/2013, que autorizou a cessão da servidora municipal Michele da Silva Albuquerque Cavalcante Côco, ao Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN-RO.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos ao dia 01 de novembro de 2013.

Palácio Urupá, aos 5 dias do mês de novembro de 2013.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

Jair Marinho
Secretário Municipal de Administração

DECRETO N. 2249/GAB/PM/JP/2013
05 DE NOVEMBRO DE 2013

Aprova modificação introduzida no Regulamento do Serviço de Transporte Escolar, aprovado pelo Decreto n. 5988/GAB/PMJP/2001.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando solicitação do Secretário Municipal de Administração,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovada a modificação introduzida na alínea “a”, do inciso III, do art. 27 do Regulamento do Serviço de Transporte Escolar, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 27. (...) (...) III – Vida Útil dos Veículos: a) Fabricação não superior a 17 (dezesete) anos; (...) (...)

Art. 2º Continuam inalterados os demais dispositivos do Regulamento do Serviço de Transporte Escolar, aprovado pelo Decreto nº 5988/GAB/PMJP/2001.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de janeiro de 2013.

Palácio Urupá, aos 5 dias do mês de novembro de 2013.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

Jair Marinho
Secretário Municipal de Administração

LEIS

LEI Nº 2550 05 DE NOVEMBRO DE 2013

AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO

Denomina-se “Centro Cultural Casa do Artesão Eduardo Valverde” o espaço localizado na Praça Jardim dos Migrantes neste Município.

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Centro Cultural Casa do Artesão Eduardo Valverde o espaço localizado na Praça Jardim dos Migrantes no Bairro Jardim dos Migrantes.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Urupá, aos 5 dias do mês de novembro de 2013.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

LEI Nº 2551 05 DE NOVEMBRO DE 2013

AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO

Dispõe sobre a proibição de cobrança de taxas referente a documentos escolares nas escolas e facultades de direito privado no Município de Ji-Paraná, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica proibida a cobrança de taxa referente à obtenção de documentos escolares e acadêmicos aos estudantes devidamente matriculados nas escolas e facultades privadas instaladas no Município de Ji-Paraná.

Parágrafo Único. Entende-se por documentos escolares e acadêmicos as declarações de equivalência entre disciplinas, ementas de disciplinas, processamento de desistências dos alunos, declaração de matrícula e disciplinas cursadas, histórico escolar, vista de prova, certificado de conclusão de curso, certificado para colação de grau, declaração de vínculo com a instituição de ensino, grade curricular, atestados e declarações em geral, conteúdo programático, alteração de matrícula, inclusão/exclusão de disciplina por requerimento, trancamento, cancelamento ou dispensa de disciplina, cancelamento de matrícula, certificado de datas de provas, declaração de estágio, declaração de transferência, solicitação de reposição de provas por apresentação de atestado médico apresentando doença infecto contagiosa ou internação, outros documentos que constituam decorrência lógica da prestação educacional.

Art. 2º Fica facultada a cobrança de taxas para a emissão de segunda via de documentos, salvo em caso de apresentação de ocorrência devidamente registrada pela autoridade policial constando extravio por furto ou roubo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 5 dias do mês de novembro de 2013.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

EDITAL DE RETIFICAÇÃO

EDITAL DE RETIFICAÇÃO

Valemo-nos do presente para RETIFICAR a publicação do Diário Oficial do Município número 1681, do dia 16 de Outubro de 2013, da Ordem de Serviço n. 001/2013, referente à execução de serviços de regularização fundiária urbana e trabalho técnico social, conforme contrato 139/PGM/2013, projeto básico e Processo Administrativo nº 1-9508/2013.

Onde se lê:

ANEXO I

Quadras a sem regularizadas do bairro Nova Brasília:

40	41	54	68	69	75	77
79	80	85	96	97	101	107
113	122	123	130	138	140	142
145	146A	146B	147	150	159	167
170	174	177	177A	183	184	184A
191	193	195	195A	196	197	199
200	204	206	208	209	209A	212A
219A	226A	230A	224A	225A	233	242
249	256					

Leia-se:

ANEXO I

01 – Nova Brasília

Quadras a serem regularizadas

40	41	54	68	69	75	77
79	80	85	96	97	101	107
113	122	123	130	138	140	142
145	146A	146B	147	150	159	167
170	174	177	177A	183	184	184A
191	193	195	195A	196	197	199
200	204	206	208	209	209A	212A
219A	226A	230A	224A	225A	233	242
249	256					

02 – Jorge Teixeira

Quadras a serem regularizadas

24	25	26	29	32	34	35
37	38	41	42	43	46	47
48	49	50	50A	51	52	55
56	57	58	58A	60	62	69
70	81	82	83	84	84A	86
162	178	185	186	194		

03 – Cafezinho

Quadras a serem regularizadas

C1	C3	C4	C5	C6	C9	C10
C11	C12	108A	110	111	112	112B
117	119	129	153			

04 – São Pedro

Quadras a serem regularizadas

59	61	62	63	67	68	69
71	75	76	78	79	81	83
84	88A	88B	91	94	95	96
99	100	103	104	104B		

05 – Riachuelo

Quadras a serem regularizadas

17	24	25	30	32	36	38
39	40	40A	45	47	48A	52
53	55	56A				

06 – JK

Quadras a serem regularizadas

07	08	22G	24	27A	29	30
----	----	-----	----	-----	----	----

32	33	33A	50	51	53	54
55A	57	58A	73	74	75	76
77	98	102	202G	202H	209G	209H
216G	216H	223F	223H	232D	238	239A
239B	239D	247	248B	261	262	262A

7 – Boa Esperança
Quadras a serem regularizadas

15	B02	C03	D04	E05	F06	G07
L12	M13	M14				

08 – Alto Alegre
Quadras a serem regularizadas

21	255B	255C	262C
----	------	------	------

09 – Nossa Senhora de Fátima
Quadras a serem regularizadas

237B	245	249A	252	253	256A	257
260						

10 – Biancão
Quadras a serem regularizadas

1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18			

11 – Habitar Brasil
Quadras a serem regularizadas

1	2	3	4	9	10	11
12						

12 – Val Paraíso / São Francisco
Quadras a serem regularizadas

1	1A	2	2A	4I	5	6
7H	7I	10H	10I	10J	10L	10M
24	25	26	27	27I	28	31
32	34	35	37	38	38A	45
46	47	48	49	84	84A	94
95	95B	95C	105B	105C	105D	114
114C	114D	123B	123C	131B	131C	131D
131E	139B	139C	139D	146E	153D	153G
153H	153I	160D	160G	167C	167E	167G
174D	174F	181D	181E	188C	188D	188G
188H	195E	195F	195G	195H		

13 – Duque de Caxias
Quadras a serem regularizadas

1-A-2	1-B-2	7D	7E	7F	7G	10D
10F	10G					

14 – Vila Jotão
Quadras a serem regularizadas

25	25A	26	26B	27	27C	27D
27E	27F	28				

15 – Primavera
Quadras a serem regularizadas

7	13	16B	25B	30A	30B	37I
38J	45	50	51	53	53A	54B
55	55A	56	62	68B	68D	68G
68H	70A	89	90	30	91	

16 – Novo Ji-Paraná / Vila de Rondônia
Quadras a serem regularizadas

1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	10A	10B	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30	31	32	33
34	35	36	37	38	39	

17 – Novo Urupá
Quadras a serem regularizadas

1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	12	13		

DJALMA JOSÉ ARANTES
Secretário Municipal de Regularização Fundiária e Habitação
Decreto n°. 0012/GAB/PM/JP/2013

ANIVERSÁRIO JI-PARANÁ

FELIZCIDADE pra você!



36 anos

22 de Novembro
ANIVERSÁRIO DE JI-PARANÁ



ESTENDA O BRAÇO PARA A VIDA



**A DOAÇÃO DE SANGUE É SEGURA
E NÃO DEMORA MAIS DE MEIA HORA.**

PARA DOAR, É PRECISO:

- ♥ **Ter mais de 18 e menos de 60 anos;**
- ♥ **Peso superior a 50 Kg;**
- ♥ **Se homem, deve ter doado há mais de 60 dias;**
- ♥ **Se mulher deve ter doado há mais de 90 dias, não estar grávida, não estar amamentando, já terem se passado pelo menos 3 meses de parto ou aborto;**
- ♥ **Se você não teve malária ou esteve em região de malária nos últimos 6 meses;**
- ♥ **Se você não tem tatuagens recentes (menos de 1 ano);**
- ♥ **Se você não ingerir bebidas alcoólicas nas 24h que antecedem a doação;**

DOE SANGUE VOCÊ TAMBÉM!

